



Para a licença
com a cláusula
indicada me in
formações relativas
mente ao campo.
Porto e em Lameira
No, Setembro de 1902

E ma
E. Carnara.

Reg 1441

16-9-1902

Abundância

Alves Pimenta
Arango
Alves

Joaquim de Souza Moreira, abaixo
assignado, pretende construir uma casa
como indica no projecto junto, na
Rotunda da Boa Vista, freguesia de
Cedofeita, para o Sr. Augusto Cardo.
Z. Menezes e para isso,

La T. E. se digue
conceder-lhe a res.
pectiva licença,

PG. 100 REIS
LICENÇA N. 114
GUIA N. 280

E. R. M.

Porto, 9 de Junho
de 1902 Joaquim de Souza Moreira

Para entrada no Cofre Municipal, da quantia
de Rs. 15.000, a que se refere a informação
da repartição técnica junta ao presente requeri-
mento, foi passada a guia N.º 280 n'esta data.

Rep.º da Fazenda Mp.º 16 de Setembro de 1902

Procurador do Chefe dos Serviços de Fazenda

Juliano
aut.

Enna
Cap. Camara

Joaquim de Souza Moreira, mestre d'obras, solicita licença para construir uma casa, conforme o projecto junto, para o Sr. Augusto Cardoso de Menezes, no angulo norte-nascente formado pela Praça de Mouzinho d'Albuquerque e a rua das Pyramides.

Cumpr-me informar:

No presente projecto que se refere a um predio situado no angulo nascente-sul da rua das Pyramides para a praça de Mouzinho d'Albuquerque não está observada a prescrição do n.º 6.º do Art.º 35.º do decreto de 31 de Dezembro de 1864, que manda chanfrar as cunhaes ou esquinas das edificações sitas nos angulos salientes das ruas -, com a qual prescrição o respectivo proprietario declarou não poder conformar-se, não só por d'ahi resultar grave prejuizo á edificação que se propõe realisar, mas porque nos mais angulos das ruas que irradiam da praça se não tem adoptado tal medida, incluindo o angulo do predio que lhe fica fronteiro.

Cumpr-me pois esclarecer, que effectivamente da praça de Mouzinho d'Albuquerque irradiam 8 ruas, e que nos seus 16 cunhaes ha já

to em que se fixeram edificações, e, que nenhum d'elles se chanfrou, nem taes chanfros foram projectados no primitivo traçado da praça, ha perto de 30 annos já principiada. A penas n'um dos refferidos angulos no cunhal sul-poente formado pela Avenida da Boavista com a dita praça, n'um predio que anda actualmente em construcção, ficará o angulo arredondado, pois que ahi projectou o proprietario respectivo uma torre de planta circular.

Assim e n'estes termos parece ser este o caso a que se reffere, o n.º 3.º da portaria de 20 de Outubro de 1865 que prescreve o seguinte: = Que tanto nas edificações novas ou arruamentos antigos, que não estejam no caso do disposto do 5.º antecedente, como em quaesquer reedificações urbanas nos mesmos arruamentos, seja commettido ao prudente alvitre da auctoridade, a quem compete o exame e approvações dos projectos, o fixar a dimensão dos chanfros em termos que, sem deixar de cumprir a lei, chanfrando esenhos, se combine o interesse publico com o minimo prejuizo dos particulares. =

Parece-me pois que em face do exposto, se a ^oma Camara o julgar justo, poderia, usando d'esta ultima citada disposição, permittir a redução do chanfro de forma que este se limite ao arredondamento em arco de circulo do cu-

nhal de cantaria conforme vai indicado na planta a traço azul, e assim se harmonisarão melhor os cumhaes existentes com o da edificação em construcção, sem prejuizo do proprietario e nos termos da legislação de excepção contida na citada portaria - pois que o caso presente tambem é excepcional.

No caso de V.^{ca} auctorisar a licença pedida o requerente devera sujeitar-se ao alinhamento e perfil de soleiras que lhe for designado, ao disposto nas Accordações Municipaes em vigor e ao deposito de 15:000 reis.

Perto e Paços do Concelho 3 de Setembro de 1902

De
Reg.
Câmara

N.º 10
Ed. M.º

Cam.ª M.ª

Approvado. Porto em 11 de
Novembro de 1902

Arvide ³⁰⁰
Bomfim

Projecto d'uma casa que Joaquim de Souza Moreira pretende
construir na Rotunda da Boa Vista, freguesia de Cedofeita,
para o Sr. Augusto Cardoso Menezes.

Memoria descriptiva.



A casa sera' constituida por lojas, um pavimento superior
a' rua, 1.º andar e mansardas, e destina-se a habitaçao
e terra tres fachadas: uma para a Rotunda edificada
no alinhamento das actuaes casas, em curva, outra para
a rua das Pyramides, recuada do alinhamento d'esta
rua e outra posterior, voltada para o norte, como indica
a planta geral da casa e terreno contiguo. O terreno de
quinta da fachada posterior para o norte, ficara em nivel
superior ao outro terreno fronteiro a fachada do poente estabe-
lecendo o acesso entre um e outro, uma escada com 9 degraus.

No alinhamento da rua das Pyramides, sera construido
um gradil com fava e capcads lavados e uma porta, como
indicam os desenhos, e no limite posterior do quinta ou jar-
dim, sera' construido um gallinheiro e uma fossa de grandes
dimensoes, como indicam os mesmos desenhos. A parede
do nascente ja' se acha construida, por fazer parte da casa
contigua. As outras paredes, serao construidas, em con-
formidade com os desenhos, cujos alicerces, serao profun-
dados ate' encontrar camada de terreno sufficientemente
compacta, para resistir, sem recalque, ao peso dos materiais
que constituem a elevaçao da obra. Estes alicerces serao
cheios com prepiauho, disposto em unilhares e juntas
contrafiados, asphaltados na parte superior. Sobre estes
alicerces, serao elevadas as paredes com as dimensoes do

projecto, construídas de arrilhares e juntouros, bem travados e argamassadas. Os feitos mencionados em todos os aleados, serão de cantaria lavrada com perfeição. Os madeiramentos terão a disposição e dimensões do projecto, sendo todos os pavimentos soalhados e estucados, com excepção das lojas. A cobertura far-se-ha com telha marselheza, e todas as faces das paredes e tapamentos serão rebocados e tectos estucados, havendo em alguns cornijas e ornamentações. A pintura será feita, em todas as superficies vistas da madeira, com 3 demãos de tinta.

Latrinas e fossa. As latrinas serão situadas, fora das paredes da casa, sendo conduzidos os respectivos esgotos em encanamento de gres de 0,16 de diametro, para uma fossa a construir nos fundos do quintal. Esta fossa terá a capacidade de vinte metros cubicos, e será construída d'alvenaria argamassada, tornando-a impermeavel um revestimento d'argamassa hydraulica de cimento e areia, em partes eguaes; será de planta rectangular com os angulos reinterantes das paredes lateraes, arredondados em arco de circulo de 0,25 de raio, assim como estas paredes com o fundo, e este será concavo, como indicam os cortes transversaes. A cobertura será de granito, havendo uma tampa para o effluxo dos residuos, as quaes serão muito bem vedadas, para não permittirem a salidas dos gases. Da parte superior do encanamento, partirá um tubo respirador, que será elevado até ao espigão. Todas as ligações da fossa e encanamento com o interior da casa, serão munidos de fechos hydraulicos.



301
A687181

Joaquim de Souza Moreira, mestre
d'obras, habilitado com o respectivo di-
ploma, declara para os devidos effeitos,
que assume a responsabilidade da
construcção d'uma casa, que preten-
de levar a effeito na Rotunda
da Boa Vista, freguesia de Cedó-
feita, a que se refere o seu re-
querimento d'esta data.

Porto, 9 de Junho de 1902

Joaquim de Souza Moreira
Preenheva assignatura Supra

Porto, 10 de Junho de

mil e novecentos e dois

Em test. C. V. de verds

O notario ajud^{te}



Alfredo das Montanhas
J. Cinquenta e seis

Camara Municipal



da Cidade do Porto

ANNO CIVIL DE 1902

Guia de entrada de deposito N.º 280

Despacho de 11 de Setembro de 1902

Dinheiro corrente.	15\$000
Papeis de credito.	— \$ —
Total Rs.	15\$000

Pela presente guia vae *Joaquim de Sousa Moreira* entrar no Cofre d'esta Municipalidade com a quantia de *quinte mil reis, em dinheiro*

como deposito de garantia ás condições em que lhe foi concedida a licença N.º 114, desta data, para construcção d'uma casa para o *Sr. Augusto Cardoso de Meneses*, no angulo Norte-Nascente formado pela Praça de Mouzinho d'Albuquerque e a rua das Pirâmides

; quantia de que o respectivo thesoureiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de Fazenda Municipal, 16 de Setembro de 1902

O Chefe dos Serviços de Fazenda,

Recebi a quantia de *quinte mil reis*

supra mencionada.

Thesouraria Municipal do Porto, em 16 de Setembro de 1902

Oproposto do O Thesoureiro,

Registada.

1.ª Secção da Repartição de Fazenda Municipal, 16 de Setembro de 1902

Julio Rui
Ass.

Manoel Cipriano